PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

PREGÃO ELETRÔNICO
0101/2026

CONTRATANTE)
MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo o fornecimento de materiais elétricos decorativos, materiais de infraestrutura, locação de estruturas ornamentais e a execução de mão de obra técnica especializada para montagem, instalação elétrica, manutenção diária preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos elementos decorativos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 271.339,16 (duzentos e setenta e um mil e trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/10/2026 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por LOTE

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0277/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2026

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do **tipo menor preço por Lote/Grupo,** nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até às 13h55min do dia 30 de outubro de 2026.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Às 14h do dia 30 de outubro de 2026**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *www.portaldecompraspublicas.com.br*

1. DO OBJETO:

1.1. Tem por objeto o presente edital a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo o fornecimento de materiais elétricos decorativos, materiais de infraestrutura, locação de estruturas ornamentais e a execução de mão de obra técnica especializada para montagem, instalação elétrica, manutenção diária preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos elementos decorativos.

1.2. A distribuição espacial da ornamentação obedece rigorosamente às seguintes diretrizes:

1.2.1. Locação de Estruturas 3D e Elementos Decorativos (Lote 03): Instalação e exibição concentradas exclusivamente na Praça Tiradentes. ("...compreendendo a Praça Tiradentes e a ornamentação e iluminação do respectivo palco.") Materiais Elétricos, Infraestrutura e Mão de Obra de Instalação/Manutenção (Lotes 01, 02 e 04): Destinados ao atendimento integral da Praça Tiradentes, da Fachada do Centro Administrativo Municipal (Prefeitura) e da Fachada da Casa da Cultura.

1.3. *A licitação será realizada com 04 Lotes conforme Anexo II.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA.**

2.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 A participação na presente licitação, pelas particularidades da contratação é exclusiva para pessoas jurídicas;

2.7 Poderão participar da licitação todas as empresas que atendam às exigências do presente edital, bem como aceitem as condições impostas pelo mesmo;

2.8 A simples participação na presente licitação implica na concordância de todas as regras do edital;

2.9 Qualquer declaração falsa, seja ela expressa ou por meio de simples seleção na plataforma, relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.10 **DA PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME / EPP**:

2.11 Em cumprimento ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal aplicável, a presente licitação adotará tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.11.1 **Lotes com Participação Exclusiva (Lotes 01, 02 e 03):** Os Lotes 01, 02 e 03, por possuírem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada, destinam-se à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao fomento da economia local e regional e à ampliação da competitividade, conforme o art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

2.11.2 **Lotes de Ampla Concorrência (Lote 04):** O Lote 04 (Mão de Obra e Instalação), cujo valor estimado supera o limite de exclusividade, será de ampla concorrência, sendo permitida a participação de quaisquer empresas interessadas (inclusive ME/EPP).

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No **cadastramento da proposta inicial**, **o licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. ***Valor unitário e total do item/Lote;***

4.1.2. ***Marca dos itens, exceto se não possuir.***

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;

5.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

5.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LOTE 04 - Mão de Obra e Instalação:

5.4.1. **Registro e Regularidade da Empresa** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante em vigência;

5.4.1.1. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA de Santa Catarina.

5.4.2. Apresentação de **profissional habilitado (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil ou Técnico Habilitado)** para figurar como **responsável técnico** do objeto a ser contratado, cuja comprovação de vínculo poderá ser dar através de um dos seguintes documentos: **(i)** Cópia da Carteira de Trabalho (CPTS) física ou digital; **OU (ii)** Cópia do Contrato de Prestação de Serviços; **OU (iii)** declaração de contratação futura do profissional responsável, desde que acompanhada da anuência do profissional a ser contratado; **OU (iv)** Cópia do Contrato Social em se tratando de sócio da empresa licitante.

5.4.3. **Capacidade Técnico-Profissional e Operacional**: Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), demonstrando aptidão e experiência prévia na execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com montagem e instalação de iluminação festiva ou iluminação pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. O envio de lances no pregão eletrônico terá o modo de disputa "**ABERTO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.10.1. Item é enviado para disputa;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

6.10.2. Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;

6.10.3. Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.

6.10.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).**

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **CONFORME MODELO DO ANEXO II.**

6.18.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. A fim de agilizar o andamento do certame, o pregoeiro poderá solicitar via sistema compras.gov. os **documentos de habilitação exigidos no item 05 do edital, antecipando a exigência do item 8.10 do edital**.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Certidão negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br/.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no **Item 05 do edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Obrigações gerais:

12.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e no contrato.

12.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, armazenamento, guarda e segurança dos materiais e equipamentos até a conclusão dos serviços.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

12.1.3. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) necessários à equipe.

12.1.4. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido.

12.2. Obrigações Específicas dos Lotes 01 e 02 (Fornecimento de Materiais e Infraestrutura):

12.2.1. Fornecer materiais e insumos elétricos 100% novos, de primeira qualidade, resistentes às intempéries e com grau de proteção específico para uso externo (IP-44 a IP-65). 8.2.2.

12.2.2. Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer material ou insumo que apresente defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas durante o recebimento.

12.3. Obrigações Específicas do Lote 03 (Locação de Itens Decorativos e Estruturas 3D):

12.3.1. Disponibilizar os elementos ornamentais e estruturas 3D (incluindo o luminoso em forma de portal para o palco) em perfeito estado de conservação, estética e pleno funcionamento elétrico, próprios para uso externo.

12.3.2. Garantir que as peças metálicas sejam produzidas em estrutura metálica galvanizada (tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8), contornadas com mangueira LED 13mm, tela de cobertura plástica com LEDs de 5mm, fios de 2mm e retificadores blindados de 9x2,5cm para uso externo.

12.3.3. Responsabilizar-se pelo transporte de entrega e recolhimento das estruturas locadas ao término do evento.

12.4. Obrigações Específicas do Lote 04 (Mão de Obra de Instalação, Manutenção e Desmontagem):

12.4.1. Fornecer mão de obra qualificada, ferramentas, veículos e equipamentos adequados para trabalho em altura (plataforma elevatória móvel tipo tesoura ou articulada), garantindo o acesso e a execução segura em locais elevados ou de difícil acesso (observando as normas NR-10 e NR-35).

12.4.2. Executar todas as instalações elétricas e montagens necessárias ao perfeito funcionamento da iluminação natalina na Praça Tiradentes, Prefeitura e Casa da Cultura, respeitando as normas técnicas da ABNT.

12.4.3. Manter os elementos decorativos em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período de exibição (21/11/2026 a 30/12/2026), realizando manutenção diária preventiva e corretiva sem ônus adicional para a Contratante.

12.4.4. Cumprir os prazos de atendimento de manutenção diária: iniciar a assistência no local em até 2 (duas) horas a contar da comunicação/notificação do Fiscal do Contrato e concluir o reparo ou substituição do item em até 6 (seis) horas.

12.4.5. Apresentar, no momento da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado (Engenheiro Elétrico e/ou Civil) e a comprovação de registro da empresa no CREA (com visto no CREA/SC, caso a empresa seja sediada em outro Estado).

12.4.6. Realizar, ao término do evento (até 05/01/2027), a desmontagem cuidadosa, remoção de todas as estruturas, limpeza dos locais e a devolução de todo o material pertencente ao acervo do Município à Secretaria responsável, devidamente limpo, testado, acondicionado em caixas e organizado por unidade.

12.5. Exigência e Apresentação de Laudos Técnicos (IP65 / INMETRO):

12.5.1. **Apresentação de Laudos Técnicos (IP65 / INMETRO)**: A empresa vencedora deverá apresentar obrigatoriamente no momento da assinatura do contrato os respectivos laudos de

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ensaio de estanqueidade, impermeabilidade e grau de proteção (IP65 e/ou INMETRO), emitidos por laboratório independente certificado pelo INMETRO ou acreditado pelo CGCRE/Inmetro, atestando a conformidade técnica declarada na proposta comercial, aplicados estritamente aos seguintes itens: **Item 03** (Mangueira de LED com estrobinhos do Lote 01), **Item 09** (Refletores LED RGB 100W IP65 do Lote 02) e **Item 12** (Espeto de jardim estrela dourada IP65 do Lote 03).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Disponibilizar à Contratada as informações, orientações e documentos necessários para a adequada execução dos serviços.

13.2. Permitir o acesso da equipe da Contratada aos locais de instalação, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos, observadas as normas de segurança e os horários previamente definidos.

13.3. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para sua correção quando cabível.

13.5. Receber e conferir os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no edital e Termo de Referência.

13.6. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato.

13.7. Disponibilizar os pontos de energia elétrica existentes nos locais de instalação, quando previstos para a execução do projeto decorativo.

13.8. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais dos itens objeto deste termo, poderá pedir esclarecimentos, bem como, a substituição do material, caso não atenda aos requisitos exigidos no edital.

14. DO CRONOGRAMA, LOCAIS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:

14.1. Cronograma de Execução: A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o seguinte cronograma:

14.1.1. Entrega de todos os materiais e estruturas (inclusive metalúrgica): no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município;

14.1.2. **Início da instalação**: Em **até 02 (dois) dias** úteis após a emissão da Ordem de Serviço (OS) e disponibilização dos materiais;

14.1.3. **Conclusão da instalação e testes**: até 13 de novembro de 2026;

14.1.4. Período de exibição e abertura oficial: de 21 de novembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026;

14.1.5. **Desmontagem, retirada completa e limpeza final**: até 05 de janeiro de 2027.

14.2. Locais de Execução: Os serviços objeto da contratação serão executados nos seguintes endereços do Município de Xanxerê/SC:

14.2.1. **Praça Tiradentes:** Instalação do acervo de estruturas 3D (Lote 03), ornamentação de todas as árvores com cordões luminosos, montagem do túnel luminoso de 80m, iluminação do palco, decoração da locomotiva, coração, presépio, casa do papai Noel, pontos de solo e o luminoso em forma de portal com 'Feliz Natal' e estrelas instalado no palco da praça.

14.2.2. **Centro Administrativo Municipal (Prefeitura de Xanxerê):** Instalação de iluminação decorativa e infraestrutura elétrica na fachada principal.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

14.2.3. **Casa da Cultura:** Instalação de iluminação decorativa e infraestrutura elétrica na fachada principal.

14.3. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto de Pagamento da Prefeitura Municipal nº 012/2026, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais.

15.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

15.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.4. **Lotes 01, 02 e 03** (Fornecimento e Locação de Materiais/Estruturas):

15.5. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega integral dos bens, conferência de conformidade técnica e emissão do Termo de Recebimento Definitivo/Ateste pelo Fiscal do Contrato, acompanhado do documento fiscal devidamente liquidado.

15.6. Lote 04 (Serviços de Mão de Obra de Instalação, Manutenção e Retirada): O faturamento e o pagamento ocorrem de forma parcelada, mediante medições físicas atestadas pela fiscalização:

1ª Parcela (50% do valor do lote): Devida após a conclusão total da montagem, instalação elétrica e aprovação integral nos testes de iluminação e carga, atestada pelo Fiscal do Contrato.

2ª Parcela (30% do valor do lote): Devida na metade do período de exibição natalina, mediante relatório e atesto da efetiva prestação do serviço de manutenção diária sem interrupções não sanadas.

3ª Parcela (20% do valor do lote): Devida após a conclusão total da desmontagem, remoção dos materiais, limpeza das praças/fachadas e devolução do acervo municipal em caixas organizadas e identificadas (até o prazo limite de 05/01/2027).

15.7. **A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: Secretaria Esportes, Cultura e Lazer:** Reduzido 99; Fonte 1.500.0000 / 2.500.0000

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência;
16.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16.2.5. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.

16.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

16.11.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
16.11.2. Pagamento da multa;
16.11.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
16.11.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
16.11.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.12. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@xanxere.sc.gov.br ou protocolo online www.xanxere.sc.gov.br ou no sistema compras.gov se disponível opção.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.xanxere.sc.gov.br

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
18.6.1. Anexo I – Termo de Referência;
18.6.2. Anexo II – Descrição dos Itens/objeto licitado/Modelo de Proposta;
18.6.3. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Xanxerê-SC, 15 de outubro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Documento anexo)

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS ITENS LICITADOS / MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):

Endereço:
Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:
E-mail.....

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

LOTE 01 – MATERIAL ELÉTRICO DECORATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	UND	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	**CORDÕES 150 LEDS (Branco Quente, 15m):** CORDÕES 150 LEDS, COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 120 LEDS FIXOS E 30 ESTROBINHOS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 7 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. EXTENSÃO MÍNIMA 15 MTS, TOMADA M/F, PODENDO UNIR NO MÁXIMO 7 CORDÕES. CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS.. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM	480	Unid	78,75	**37.800,00**
02	**CASCATAS BRINDADAS 200 LEDS:** CASCATAS BLINDADAS COM NO MÍNIMO 200 LEDS FIXOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, EXTERNO, IP- 65, 220V, COM NO MÍNIMO 32 CAÍDAS: 80 CM, 70 CM, 50 CM, COMPRIMENTO 6 METROS, TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM	10	Unid	214,50	**2.145,00**
03	**MANGUEIRA DE LEDS COM ESTROBINHOS (Rolo 100m)** MANGUEIRA DE LED, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 40 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTÉM 8 ESTROBINHOS E 32 LEDS FIXOS. 3 VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES	10	Rolo	1.400,00	**14.00000**

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

	INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. IP-44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM				
	TOTAL LOTE				**53.945,00**

LOTE 02 – MATERIAL ELÉTRICO DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	UND	Valor Unitário R$	Valor Total R$
04	CABO PP FLEXÍVEL 2 x 2,5 MM²	1.000	Metro	15,123	**15.123,00**
05	CONECTOR FÊMA REFORÇADO	500	Unid	10,556	**5.278,00**
06	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 20 METROS	100	Unid	11,86	**1.186,00**
07	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 MM	1.000	Unid	10,727	**10.727,00**
08	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 MM	1.000	Unid	7,27	**7.270,00**
09	REFLETORES LED RGB 100W (IP65)	20	Unid	151,576	**3.031,53**
	TOTAL DO LOTE				**42.615,53**

LOTE 03 – ITENS DECORATIVOS (LOCAÇÃO / ESTRUTURAS 3D)

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	UND	Valor Unitário R$	Valor Total R$
10	**COMETA ESTRELA DUPLA DOURADO COM BRANCO**: Cometa Estrela dupla (Altura 4,00m X 3,37 Largura) Luminoso em forma de cometa com estrela de cinco pontas dupla. A calda do com estrutura autoportante para calçada, preenchida com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por 500 leds lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, tomadas e retificadores de9x2,5cm blindados para uso externo (60 watts). A estrela do cometa com duplo, sendo 0,80m a estrela externa e 0,55m a interna. Toda a peça contornada com 32m de mangueira 30 leds de visualização a 3600 graus, 13mm de pvc com filtro uv (48 watts), a peça completa mede 4,00m Alt X 3,37 larg x 0,40m de profundidade. Potência máxima 108 watts.	08	Unid	3.077,70	**24.621,60**
11	**PRESÉPIO LUMINOSO COM TELA DE LED:** Luminoso em forma de presépio (Largura 4,00m X 2,30m Altura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado de mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de gx2,5cm blindados para uso externo.	01	Unid	7.708,57	**7.708,57**
12	**ESPETO DE JARDIM ESTRELA DOURADA (IP65):**	08	Unid	225,50	**1.804,00**

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

	Luminoso em forma de espeto para jardim com u ma estrela na ponta (Altura 1,20m X 0,30m Largura) Estrutura metálica, composta por aço galvaniza do chato de 3/8x1/8, redondo de 3/8 e tubos de 1 5x15x1,25mm. Contornada com 3 metros de mangueira luminosa de LED na cor warm (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP 65), totalizando 6W. Apresentar laudo expedido p or laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de LED I P65.				
13	**ESTRELA CADENTE PARA POSTE**: Luminoso em forma de estrela com três linhas lev emente curvadas (Altura 1,20m X 2,80m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de f erros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	01	Unid	2.065,31	**2.065,31**
14	**CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA 3D VERMELHA**: Luminoso em forma de caixa com laço (Altura 1,5 Om X 1 ,50m Largura X 1,00m Profundidade), produzido em aço galvanizado, com tubos 15x15, ferros chatos 3/8 x 1/8, contornado com 8 mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de plástica, recoberto por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	01	Unid	5.273,98	**5.273,98**
15	**CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA 3D BRANCA**: Luminoso em forma de caixa com lap (Altura 1 ,5 Om X 1 ,50m Largura X 1,00m Profundidade), produzido em aço galvanizado, com tubos 15x15, ferros chatos 3/8 x 1/8, contornado com 9 mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberto por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	01	Unid	5.273,98	**5.273,98**
16	**FELIZ NATAL COM ESTRELAS E TELA DE LED** (Instalado no Palco): Luminoso em forma de portal com feliz natal e seis estrelas, contornado por tela de led (Altura 1 ,40 m X 12,00m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , ("contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 3 6 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, por lâmpada 5 mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo Palco Praça. (1 unid.).	01	Unid	9.709,22	**9.709,22**
	TOTAL DO LOTE				**56.456,66**

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

LOTE 04 – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA (MÃO DE OBRA)

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	UND	Valor Unitário R$	Valor Total R$
17	**SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA**: Empresa será pela instalação, manutenção e retirada dos itens natalinos que PRAÇA TIRADENTES: (todas as árvores deverão ser decoradas cordões luminosos com espaçamento de aproximadamente 10 cm e com altura entre 3 a 4 metros; Cobertura do Túnel 80 metros de comprimento contendo 60 linhas de cordões luminosos, divididos nas cores verdes e vermelhas; contornos da locomotiva; colocação de 500 snowfalls em arvores a definir; decoração da estrutura do coração (conforme imagem 3 no Termo Referencia) existente na praça na cor verde; decoração da casa do papai noel (conforme imagem 4 no Termo Referencia); decoração do presépio NA PRAÇA TIRATENDES (conforme imagem 5);colocação de snowfalls em todas as arvores; Colocação de 20 refletores rgb100w, ILUMINAÇAO DO PALCO (conforme imagens ilustrativas 6), PRAÇA TIRADENTES, decorar todas as árvores com cordões luminosos, espaçamento de aproximadamente 10 cm e com altura entre 3 e 4 metros, fazer a ligação dos itens decorativos a rede elétrica dos itens existentes no lote (conforme imagens ilustrativas 8). Decoração das seguintes estruturas: BOLA (conforme imagem 9 no Termo Referencia) - 4m de altura/3,5 metros de largura/3 metros de profundidade com cordão luminoso azul e seu topo cordão luminoso branco quente. PRESENTE, (conforme imagem 10 no Termo Referencia) — 3,6 metros de altura, 3,25 metros de largura e 3,15 de profundidade, inclusive considerar possíveis manutenções em estruturas metálicas existentes (bola, caixa de presente).	01	Serv	118.321,96	**118.321,96**
	TOTAL LOTE				**118.321,96**

a) Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Validade Proposta: xx dias.

....., .. de de 2026.

(Nome e assinatura do responsável)

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 000/2026

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxx, xxx, Bairroxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxx, portador do CPF nº xxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico nº 0101/2026 – Processo Licitatório nº 0277/2026 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo o fornecimento de materiais elétricos decorativos, materiais de infraestrutura, locação de estruturas ornamentais e a execução de mão de obra técnica especializada para montagem, instalação elétrica, manutenção diária preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRONOGRAMA, LOCAIS E PRAZOS
3.1 **Cronograma de Execução**: A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o seguinte cronograma:
3.1.1 Entrega de todos os materiais e estruturas (inclusive metalúrgica): no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município;
3.1.2 **Início da instalação**: Em **até 02 (dois) dias** úteis após a emissão da Ordem de Serviço (OS) e disponibilização dos materiais;
3.1.3 **Conclusão da instalação e testes**: até 13 de novembro de 2026;
3.1.4 Período de exibição e abertura oficial: de 21 de novembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026;
3.1.5 **Desmontagem, retirada completa e limpeza final**: até 05 de janeiro de 2027.
3.2 **Locais de Execução**: Os serviços objeto da contratação serão executados nos seguintes endereços do Município de Xanxerê/SC:
3.2.1 **Praça Tiradentes:** Instalação do acervo de estruturas 3D (Lote 03), ornamentação de todas as árvores com cordões luminosos, montagem do túnel luminoso de 80m, iluminação do palco, decoração da locomotiva, coração, presépio, casa do papai Noel, pontos de solo e o luminoso em forma de portal com ‘Feliz Natal’ e estrelas instalado no palco da praça.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

3.2.2 **Centro Administrativo Municipal (Prefeitura de Xanxerê):** Instalação de iluminação decorativa e infraestrutura elétrica na fachada principal.
3.2.3 **Casa da Cultura:** Instalação de iluminação decorativa e infraestrutura elétrica na fachada principal.
3.3 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
4.1 O preço a ser pago pela prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qnt	Und	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES
5.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto de Pagamento da Prefeitura Municipal nº 012/2026, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais.
5.2 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
5.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4 **Lotes 01, 02 e 03** (Fornecimento e Locação de Materiais/Estruturas):
5.4.1 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega integral dos bens, conferência de conformidade técnica e emissão do Termo de Recebimento Definitivo/Ateste pelo Fiscal do Contrato, acompanhado do documento fiscal devidamente liquidado.

5.5 Lote 04 (Serviços de Mão de Obra de Instalação, Manutenção e Retirada): O faturamento e o pagamento ocorrem de forma parcelada, mediante medições físicas atestadas pela fiscalização:
1ª Parcela (50% do valor do lote): Devida após a conclusão total da montagem, instalação elétrica e aprovação integral nos testes de iluminação e carga, atestada pelo Fiscal do Contrato.
2ª Parcela (30% do valor do lote): Devida na metade do período de exibição natalina, mediante relatório e atesto da efetiva prestação do serviço de manutenção diária sem interrupções não sanadas.
3ª Parcela (20% do valor do lote): Devida após a conclusão total da desmontagem, remoção dos materiais, limpeza das praças/fachadas e devolução do acervo municipal em caixas organizadas e identificadas (até o prazo limite de 05/01/2027).

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO
6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Esportes, Cultura e Lazer: Reduzido 99; Fonte 1.500.0000 / 2.500.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contato da data de orçamento estimado do Processo. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Disponibilizar à Contratada as informações, orientações e documentos necessários para a adequada execução dos serviços.

8.2 Permitir o acesso da equipe da Contratada aos locais de instalação, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos, observadas as normas de segurança e os horários previamente definidos.

8.3 Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para sua correção quando cabível.

8.5 Receber e conferir os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no edital e Termo de Referência.

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato.

8.7 Disponibilizar os pontos de energia elétrica existentes nos locais de instalação, quando previstos para a execução do projeto decorativo.

8.8 Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais dos itens objeto deste termo, poderá pedir esclarecimentos, bem como, a substituição do material, caso não atenda aos requisitos exigidos no edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 **Obrigações gerais:**

9.1.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e no contrato.

9.1.2 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, armazenamento, guarda e segurança dos materiais e equipamentos até a conclusão dos serviços.

9.1.3 Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) necessários à equipe.

9.1.4 Cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido.

9.2 **Obrigações Específicas dos Lotes 01 e 02 (Fornecimento de Materiais e Infraestrutura):**

9.2.1 Fornecer materiais e insumos elétricos 100% novos, de primeira qualidade, resistentes às intempéries e com grau de proteção específico para uso externo (IP-44 a IP-65). 8.2.2.

9.2.2 Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer material ou insumo que apresente defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas durante o recebimento.

9.3 **Obrigações Específicas do Lote 03 (Locação de Itens Decorativos e Estruturas 3D):**

9.3.1 Disponibilizar os elementos ornamentais e estruturas 3D (incluindo o luminoso em forma de portal para o palco) em perfeito estado de conservação, estética e pleno funcionamento elétrico, próprios para uso externo.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

9.3.2 Garantir que as peças metálicas sejam produzidas em estrutura metálica galvanizada (tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8), contornadas com mangueira LED 13mm, tela de cobertura plástica com LEDs de 5mm, fios de 2mm e retificadores blindados de 9x2,5cm para uso externo.

9.3.3 Responsabilizar-se pelo transporte de entrega e recolhimento das estruturas locadas ao término do evento.

9.4 **Obrigações Específicas do Lote 04 (Mão de Obra de Instalação, Manutenção e Desmontagem):**

9.4.1 Fornecer mão de obra qualificada, ferramentas, veículos e equipamentos adequados para trabalho em altura (plataforma elevatória móvel tipo tesoura ou articulada), garantindo o acesso e a execução segura em locais elevados ou de difícil acesso (observando as normas NR-10 e NR-35).

9.4.2 Executar todas as instalações elétricas e montagens necessárias ao perfeito funcionamento da iluminação natalina na Praça Tiradentes, Prefeitura e Casa da Cultura, respeitando as normas técnicas da ABNT.

9.4.3 Manter os elementos decorativos em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período de exibição (21/11/2026 a 30/12/2026), realizando manutenção diária preventiva e corretiva sem ônus adicional para a Contratante.

9.4.4 Cumprir os prazos de atendimento de manutenção diária: iniciar a assistência no local em até 2 (duas) horas a contar da comunicação/notificação do Fiscal do Contrato e concluir o reparo ou substituição do item em até 6 (seis) horas.

9.4.5 Apresentar, no momento da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado (Engenheiro Elétrico e/ou Civil) e a comprovação de registro da empresa no CREA (com visto no CREA/SC, caso a empresa seja sediada em outro Estado).

9.4.6 Realizar, ao término do evento (até 05/01/2027), a desmontagem cuidadosa, remoção de todas as estruturas, limpeza dos locais e a devolução de todo o material pertencente ao acervo do Município à Secretaria responsável, devidamente limpo, testado, acondicionado em caixas e organizado por unidade.

9.5 **Exigência e Apresentação de Laudos Técnicos (IP65 / INMETRO):**

9.5.1 **Apresentação de Laudos Técnicos (IP65 / INMETRO)**: A empresa vencedora deverá apresentar obrigatoriamente no momento da assinatura do contrato os respectivos laudos de ensaio de estanqueidade, impermeabilidade e grau de proteção (IP65 e/ou INMETRO), emitidos por laboratório independente certificado pelo INMETRO ou acreditado pelo CGCRE/Inmetro, atestando a conformidade técnica declarada na proposta comercial, aplicados estritamente aos seguintes itens: **Item 03** (Mangueira de LED com estrobinhos do Lote 01), **Item 09** (Refletores LED RGB 100W IP65 do Lote 02) e **Item 12** (Espeto de jardim estrela dourada IP65 do Lote 03).

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O município de Xanxerê designa como **Gestor** deste contrato o **Sr. Luiz Vicente Paglia Junior**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e como **fiscal** a **Sr**. **Marcielone Braz** para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

10.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

12.2. A extinção do contrato poderá ser:
12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
13.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
14.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO
15.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 89 da Lei n° 14.133/21.
Xanxerê, SC,dede 2026.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ	**XXXXXXXX**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: